PROJETO DE LEI Nº 90/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A DIABÉTICOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS QUE EXIJAM JEJUM TOTAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as clínicas, os hospitais e as demais unidades de saúde públicas e privadas do município de Parauapebas obrigados a conceder atendimento prioritário aos usuários com diabetes na realização de exames médicos em jejum total.

Parágrafo único. Para obter o atendimento prioritário de que trata o *caput*, o usuário deve apresentar documento que comprove ser diabético.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 28 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Pelo menos, 1.900 adultos de Parauapebas constam dos cadastros da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) como pessoas diabéticas, mas o número pode ser dez vezes maior. Esses cidadãos enfrentam restrições alimentares diversas por conta das características da doença de que são acometidos. Ter diabetes não é, literalmente, uma tarefa fácil.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, em muitos casos, metade das pessoas com diabetes tipo 1 sofre com hipoglicemia uma vez por mês, mal que também afeta alguns pacientes com diabetes tipo 2, mesmo que raramente. A hipoglicemia é a queda excessiva do nível de açúcar no sangue que, em situações extremas, pode levar à perda de consciência ou a crises convulsivas, causar acidentes, lesões, levar ao estado de coma e até à morte. Essa é a complicação mais frequente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, seja comprimido ou insulina.

É por isso que se faz necessário cuidar de forma adequada dessas pessoas. Como o diabético não pode ficar longos períodos sem se alimentar, uma vez que os níveis de açúcar no sangue caem naturalmente, é de extrema importância comer a cada três horas, sem pular lanche ou refeição principal.

Tendo em vista essa questão, é preocupante para o diabético a espera prolongada para a realização de exames em jejum, razão pela qual **o presente Projeto de Lei dispõe da concessão de atendimento prioritário em clínicas, hospitais e demais unidades de saúde públicas e particulares do município de Parauapebas**.

Vale destacar que esta medida não onera em absolutamente os entes públicos ou privados do município e, não obstante, estimula a eficácia na garantia aos cidadãos brasileiros do acesso universal e integral à saúde, trazendo conforto aos pacientes diabéticos. Ressalte-se que ainda hoje exames como glicose, hemograma, dosagens de proteínas, minerais, ácidos e hormônios requerem jejum com períodos de duração que vão de três a oito horas.

Desta feita, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto, que possui amplo alcance, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de saúde frequente por parte de pacientes diabéticos, que somam milhares de cidadãos em nosso município.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)